



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

NORMAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE OVOS.

Art. 1º Os estabelecimentos industriais de Ovos para obterem registro no SIM/POA devem atender as Normas Técnicas Gerais, e as seguintes recomendações:

I. SALA DE RECEPÇÃO

- a. local destinado à recepção e seleção dos ovos vindos dos galinheiros ou de outras granjas, separada das demais áreas por meio de meia paredes inteiras;
- b. deve dispor de lavatório com água corrente para lavagem dos ovos quando necessário;
- c. a lavagem das bandejas sujas (vindas dos galinheiros) para a coleta dos ovos pode ser feita neste local, desde que em horário diferenciado do recebimento dos ovos.

II. SALA DE CLASSIFICAÇÃO

- a. local destinado à inspeção dos ovos através da ovoscopia, classificação e embalagem de ovos.

1. Ovoscopia-

- 1.1 deve ser realizada em câmara exclusiva para essa finalidade, sendo que a mesma deverá ser adequadamente escurecida para assegurar precisão na remoção dos ovos impróprios através do exame visual;
- 1.2 na ovoscopia revela-se a condição da casca do ovo, bem como seu aspecto interno através de um foco de luz incidente sobre o ovo em movimento de rotação, mantendo-se o local escuro para perfeita visualização;
- 1.3 este local deve dispor de lixeira acionada por pedal para depósito de ovos considerados impróprios.

2. Classificação

- 2.1 poderá ser realizada em classificador automático ou em bandejas manuais tipo crivo, ajustadas para satisfazerem os tipos previstos de ovos conforme Art. 8 deste Regulamento;
- 2.2 as bandejas classificadoras deverão ser de material impermeável e lavável (plástico, alumínio ou inox)

3. Embalagem

- 3.1 os ovos classificados serão embalados conforme o tipo em embalagens de primeiro uso.

III. SALA DE PROCESSAMENTO

- a. local anexo à sala de ovoscopia e classificação, destinado à fabricação de ovos em conserva ou de produtos líquidos de ovos;
- b. deve ser dimensionada de modo a comportar com tranquilidade as operações e dispor de pia, sabão líquido e papel toalha para higienização das mãos;
- c. ovos trincados podem ter aproveitamento condicional ao processamento, quando a casca estiver livre de sujeira aderente, e as membranas não estiverem rompidas.

IV. SALA DE EXPEDIÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

- a. área de depósito dos ovos embalados;
- b. deve ser ampla e contigua a área de classificação dos ovos, e dotada de local para depósito das embalagens vazias;
- c. os ovos embalados podem ser armazenados sobre estrados e/ou prateleiras de material liso, lavável e impermeável;
- d. a expedição dos ovos deverá preferencialmente ser feita através de óculo.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

